



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul**

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47-3130-8915 - Email:  
saobento.vara3@tjsc.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5003086-70.2020.8.24.0058/SC**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**RÉU:** [REDAZIDA] E OUTRO

**DESPACHO/DECISÃO**

Degradando os autos para sentença, verifiquei que ao final do vídeo 5, ev. 141, por equívoco do magistrado que presidiu a audiência de instrução, foi gravada a conversa privativa entre advogado e réu [REDAZIDA]. O magistrado e demais partes saíram da sala para possibilitar a conversa privativa entre réu e defensor, mas esqueceu o colega juiz de parar a gravação.

Assim, para que se evitem maiores prejuízos ao sigilo profissional, bem como aos direitos do advogado, previstos no art. 7º, II e III do Estatuto da OAB, DETERMINO que o TSI da Comarca apague a parte final do vídeo 5, no momento em que juiz, promotor, e advogada saem da sala comum, e o advogado e réu iniciam sua conversa, voltando a exibir a gravação quando a conversa privativa acaba e todos retornam à sala.

Desta decisão dê-se vista às partes para, querendo, se manifestar em cinco dias. Caso não haja insurgência com relação a esta decisão, cumpra o TSI de forma urgente, em até cinco dias.

Após, voltem conclusos para sentença, no localizador Concluso Urgente, por se tratar de processo com réus presos.

Intimem-se.

acao=consulta\_autenticidade\_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310010428048v3** e do código CRC **0295b52b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GIOVANA MARIA CARON BOSIO MACHADO

Data e Hora: 27/1/2021, às 16:6:34

---

